



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 577/19

Em 13 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à INDICAÇÃO Nº 298/19, de autoria do vereador ROBERTO ANDRADE E SILVA, segue anexa manifestação da Secretaria de Transportes (Setransp).

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Memorando nº 144/2019 - SETRANSP-17

Em 23 de Abril de 2019.

Senhor Diretor da Divisão Legislativa - GP-161

Assunto: Indicação nº 0298/2019

Em atenção à indicação nº 0298/2019, informamos que, A Lei Municipal Nº. 901, que institui o Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano e adota providências correlatas, estabelece, através do Capítulo III, Disposições Gerais, artigo 11,a Gratuidade do sistema de transporte, inciso I – aos maiores de 65 anos, II – patrulheiros, III – portadores de deficiência. No artigo 12, o benefício de 50 % dos estudantes e professores.

De acordo com o contrato de concessão entre a Prefeitura e a empresa Viação Piracicabana regente até Dez/2020, só serão permitidas as dispensas ou reduções tarifárias previstas em lei, de acordo com as normas regulamentares expedidas em decretos do Poder Executivo e que as isenções ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data de publicação do Edital que deu origem a este contrato, serão remuneradas pelo Poder Executivo.Caso sejam determinadas novas gratuitades ou reduções tarifárias, deverão ser definidas as fontes de custeio.

No momento não temos previsão orçamentária para subsidiar as passagens para o requerente.

Face às informações supra, não será possível atender o proposto na indicação supra mencionada, ressaltando que no nosso município, existe o Centro de Aprendizagem Metódica e Prática de Praia Grande – CAMP-PG, já beneficiado por lei, com a gratuidade do sistema de transporte desde 1994.

Atenciosamente,


Eng. Raquel Auxiliadora Chini
Secretaria Municipal de Transportes
CREA 0601089310

(RAQ/pb)